

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Serie Cheque N C3
018 001 0503 7 4 85.843-7 2 800 882905 8 R\$ #3.762,06#
018 001 0503 7 4 85.843-7 2 800 882905 8

Pague por este cheque a quantia de Três mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos e centavos acima
a Claudia Maria dos Santos ou a sua ordem

 **BANCO DO BRASIL**

Centos e 17 de Julho de 2019
Waldoluciane da Silva

EMPRESA CONTAGEM MG
00.000.000/0000.00

CRECHE ESCOLAR BEM-TE-VI
CNPJ 04.784.835/0001-30
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2007

CONFECCAO 06/2019

Waldoluciane da Silva



⑈00105036⑈ 0188529085* 491006564370⑈

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
 MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS.

17/07/2019
Ana Juliane Cruz (CI) MG. 2613585
Fernanda Rodrigues Cruz (CI) MG. 17.312.222

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ / CEI 04.784.835/0001-30		02 Razão Social / Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua: SARAH KUBISTCHECK, 350				04 Bairro DARCY VARGAS	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32372-200	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 12380039501		11 Nome CLAUDIA MARIA DOS SANTOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: HUMAITA, 275, AP 206 BL B				13 Bairro DARCY VARGAS	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32372-220	17 CTPS (nº, série, UF) 0007916.10045-MG	18 CPF 816.497.896-53
19 Data de Nascimento 22/05/1968		20 Nome da Mãe CELINA VILMA DOS SANTOS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO					
22 Causa do Afastamento PEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.415,33		24 Data de Admissão 05/02/2019	25 Data do Aviso Prévio 10/06/2019	26 Data do Afastamento 10/07/2019	27 Cód. Afastamento S12
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 010.097.07283-1		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SINDICATO DOS EMPREGADOS ENT. CULT. ASSOC. DO EST			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 10/dias (líquido De 0/faltas E Dsr)	471,78	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno 0 Hora(s) A 25%	
56.1 Horas-Extras Hora(s)		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (dsr)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário Família	
63 13º Salário Proporcional 5/12 Avos	589,72	64.1 13º Salário Exercício /12 Avos		65 Férias Proporc 5/12 avos	589,72
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. À		68 Terço Constituc. de Férias	196,57	69 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	1.847,79
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	37,74	112.2 Prev Social 13º Salário	47,17
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Outros Descontos - Arredondamento Do Mês	0,82
				TOTAL DEDUÇÕES	85,73
				VALOR LÍQUIDO	1.762,06

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
04.784.835/0001-30	CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
12380039501	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS			
17 CTPS(nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
0007916.10045-MG	816.497.896-53	22/05/1968	CELINA VILMA DOS SANTOS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
05/02/2019	10/06/2019	10/07/2019	SJ2	0.00
30 Categoria do Trabalhador				
01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/07/2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 1.762,06, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo da Quitação.

Contagem, 17 de julho de 2019.

Geraldo Lucivane da Silva

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

GERALDO LUCIVANE DA SILVA - RG: MG-8.659.793 - PRESIDENTE

Claudia Maria dos Santos

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).